

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREF. MUNIC. BALNEARIO ARROIO DO SILVA
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 164

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARATER EXCEPCIONAL, POR PRAZO DETERMINADO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA, Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal, pelo prazo de até 235 (duzentos e oitenta e cinco) dias, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com o que estabelece o Art. 37, IX da Constituição Federal.

Parágrafo Único - A contratação constante do Art. 1º, da presente Lei, é por prazo determinado e improrrogável, de conformidade com o Art. 4º, da Medida Provisória nº 1554-27 de 23 de abril de 1998.

Art. 2º A autorização contida no Artigo 1º da presente Lei, destina-se a contratação de 01 (um) PROFESSOR NIVELADOR de 1ª a 4ª. Série, 01 (um) PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA E EDUCAÇÃO ARTISTICA e 01 (um) PROFESSOR ALFABETIZADOR, por até 20 (vinte) horas semanais, com salários e vantagens atinentes à categoria, estabelecidas em Lei, para atender ao Programa do NAES-Núcleo Avançado de Ensino Supletivo.

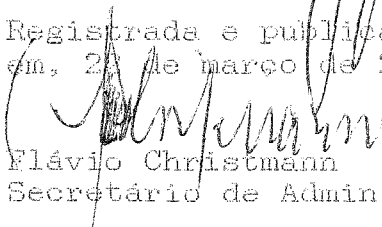
Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento Municipal vigente.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, entra Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Arroio do Silva, 22 de março de 2000.


JOSE EZIO BORGES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças em, 23 de março de 2000.


Flávio Christmann
Secretário de Administração e Finanças